

COPIA

----- LEI Nº 573 -----

O SENHOR FLORENTINO FAVORETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criado no Município de Pompeia, o "FUNDO DE APOSENTADORIA E REFORMA MUNICIPAL".

ARTIGO 2º - A contribuição para o "Fundo" será obrigatória, na base de 8% (oito por cento) sobre os vencimentos do funcionário, cabendo à municipalidade contribuir com importância equivalente.

ARTIGO 3º - Após a promulgação da presente lei, deverá o senhor Prefeito Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, regulamentar o assunto, por decreto.

ARTIGO 4º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a promover o cancelamento das inscrições dos Servidores Municipais no Fundo de Aposentadoria e Reforma do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, bem como, requerer o cancelamento da dívida, se por ventura existir e a restituição das importâncias já contribuídas que, reverterão em benefício do -- Fundo criado por esta lei.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da contribuição municipal para o Fundo no corrente exercício, serão empenhadas na verba nº 721/8/91 4 - Aposentadoria e Pensões, suplementada se necessário.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 05 de julho de 1962.

*Florentino Favoretto*

FLORENTINO FAVORETTO

-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 05 de julho de 1962.

*Gabriel Gagliardi*

GABRIEL GAGLIARDI

-Auxiliar de Secretário, respondendo pelo expediente.